



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO**

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000
CNPJ: 08.358.723/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 – PMCR/RN

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, sediado na Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **19 DE OUTUBRO DE 2023**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 807.014/2023 – PMCR/RN**, nos termos do Decreto Municipal nº. 019/2021, do Decreto Federal nº. 10.024/2019 e da Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

Observação: O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços.

ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002).

ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO VII – Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração

ANEXO VIII – Modelo de Declaração

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, e decretos regulamentadores

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, §8º., inciso V, da Lei nº. 9.605/1998;

3.2.6. Que não apresente na fase de credenciamento a Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação, conforme anexo III.

3.2.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.8. Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.9. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.10. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.11. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º. da Lei nº. 8.666/93.

3.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, observadas, data e horário limite estabelecido neste edital.

3.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

3.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

3.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão se referir ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link “Processos” para acompanhar, ou cadastrar-se no link “Adesão”, para participar;

4.2. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08:00h (Horário de Brasília) do dia 04/10/2023 até às 08:00h (Horário de Brasília) do dia 19/10/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

4.3. As propostas serão abertas às 09:00h (Horário de Brasília) do dia 19/10/2023.

4.4. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 09:30h (Horário de Brasília) do dia 19/10/2023.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.6. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (61) 3120-3737 (Portal de Compras Públicas).

4.7. A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campo Redondo/RN e/ou Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.10. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação conforme o caso.

4.11. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao Portal de Compras Públicas.

4.12. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico. O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema o VALOR TOTAL DO LOTE;

5.3. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o Portal de Compras Públicas, pois é de inteira responsabilidade da mesma em sanar problemas relacionados com o sistema;

5.4. As propostas cadastradas divergentes ao solicitado no presente edital, serão desclassificadas, uma vez que dificulta a operacionalização do sistema em razão da classificação de ME, EPP.

5.5. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

5.6. Após a realização da sessão pública o licitante deverá anexar a proposta readequada, no prazo de 1h (UMA HORA), a contar da hora da solicitação via sistema, podendo tal prazo ser prorrogado, a pedido do licitante, mediante justificativa.

5.7. Caso a licitante classificada em primeiro lugar, não envie a proposta readequada para o respectivo(s) Lote(s), no prazo assinalado no Item 5.6, nem apresente pedido de prorrogação de prazo, terá a sua proposta desclassificada, haja vista a impossibilidade de seguir com certame no sistema, sem que seja incluída a proposta readequada.

5.8. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

5.8.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando as MARCAS dos produtos ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.8.2. Preço UNITÁRIO, TOTAL POR ITEM e TOTAL POR LOTE, em algarismo e de preferência por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.8.2.1. Que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.8.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.8.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.8.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.8.6. Declaração de que a proposta foi elaborada de maneira independente, inclusive que não discutiu o seu teor com nenhum potencial participante do certame, assim como também não tomou conhecimento das propostas dos demais licitantes

5.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto neste Edital terão início à sessão pública do pregão eletrônico, passando a Pregoeira a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.
- 6.2. A Pregoeira analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.
- 6.3. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.
- 6.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.
- 6.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.
- 6.6. Os lances apresentados deverão referir-se em cima do VALOR TOTAL DO LOTE de acordo com a unidade de medida;
- 6.7. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.
- 6.8. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do valor ofertado.
- 6.9. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 6.10. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.
- 6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.13. O modo de disputa será o **ABERTO**, a duração do período do envio de lances será de 10 (dez) minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **subitem anterior**, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.13.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **subitem supracitado**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.13.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto **subitem 6.13.1**, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.14. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto entre os lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 1,00 (UM REAL).

6.15. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

6.16. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

6.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

6.18. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Poderão ser corrigidos automaticamente pela Pregoeira depois de encerrados, erros relativos a operações matemáticas.

6.20. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço.

6.21. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

6.22. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTO" no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

6.23. Encerrada a fase de Lances, após a etapa de negociação, será aberto o prazo para envio da Proposta Readequada, no prazo de 1h, podendo ser prorrogado, a pedido da licitação, mediante apresentação de justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.

c) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do item anterior não precisarão constar do envelope de habilitação.

7.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos **30 (trinta) dias**, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ/MF**, expedido pela Receita Federal.

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** – **CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar **01 (UM)**, ou mais, Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior no fornecimento (ou na comercialização) do objeto de que trata a presente licitação.

7.1.5 - OUTROS:

a) **DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo III**).

b) Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**).

c) Declaração afirmando que, caso seja vencedora da presente licitação, se compromete, sob as penas da lei, que caso seja vencedora da presente licitação, se compromete, sob pena de rescisão contratual, indicar um interlocutor para solucionar, pessoalmente e de imediato, eventuais pendências que possam ocorrer na execução contratual (**Anexo VIII**). (**APENAS PARA AS EMPRESAS COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**).

7.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.3. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

7.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.7.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.8. Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

7.8.1. Neste caso, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.

7.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

8.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

8.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

CLÁUSULA NONA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo máximo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

10.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

12.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão ao disposto na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

13.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de ordem de compra e emissão de nota de empenho de despesa, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/1993.

13.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

13.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

13.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

13.3. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

14.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

14.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

14.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

14.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

14.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

14.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

15.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal

devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

15.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

15.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Administração.

Ação: 2006 - Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Educação.

Ação: 2020 - Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Unidade Orçamentária: 02.009 – Secretaria Municipal de Saúde.

Ação: 2042 - Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2047 - Manut. Bloco Atencao Básica- PAB.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2053 - Manut. Bloco Assist. Amb. e Hospit. MAC.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2005 - Manut.das Ativ. Cons Tut Crianca Adolesc.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2081 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2082 - Manut. dos Programas Bolsa Família-IGDBF e Cadastro Único.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 1184 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Educação.
Ação: 2027 - Manut.das Atividades do Ensino Fundamental.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Educação.
Ação: 2024 - Cota Parte da Cont.do Salário Educação.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.
Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação.

Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Educação.
Ação: 2036 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30%.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.
Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

17.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

17.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Fizer declaração falsa;

17.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

17.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

17.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

18.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 2 (dois) dias úteis do recebimento.

18.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

18.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.5. No caso de inscrições cadastrais e certidões que não constem expostos prazos de validade, serão considerados apenas aqueles cuja emissão tenha ocorrido a um prazo não superior a 90 (noventa) dias;

18.6. Não se aplica as condições deste item para documentos pessoais de sócios e jurídicos da empresa, assim como qualificação técnica.

18.7. Em todos os casos e em todas as fases do certame, serão aceitas Cópias Simples de Documentos, desde que acompanhando pela via original para autenticação do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, não sendo aceitas cópias autenticadas como original para fim de conferência, sendo imprescindível a apresentação de documento via original.

18.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.10. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

18.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

18.16. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do art. 5º, III, da Lei nº. 10.520/2002.

18.17. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº. 019/2021, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/ 1993, subsidiariamente.

18.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Campo Redondo/RN, 29 de setembro de 2023.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

PROCESSO Nº. 807.014/2023 – PMCR/RN
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Esse Termo Visa à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Sabemos que, aliada a toda gestão pública de qualidade, temos o planejamento como ferramenta de programação de novas ações a serem desenvolvidas pelo órgão. É uma metodologia de administração que consiste, basicamente, em determinar os objetivos a alcançar, as ações a serem realizadas, compatibilizando-as com os meios disponíveis para sua execução, buscando alcançar, da melhor forma possível, alguns objetivos pré-definidos.

Ademais, é de conhecimento geral que, surgem diversas obrigações de nossa Gestão Administrativa, a exemplo da continuidade dos serviços públicos desenvolvidos em prol da população do Município de Campo Redondo/RN.

A aquisição de material expediente, visa atender a demanda das secretarias do Município.

3 – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO:

LOTE 01				
Item - Código - Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. – Médio	V. Total – Médio
1 - 0024412 - ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA, CABEÇA ESFÉRICA EM PLÁSTICO, COLORIDO, COMPRIMENTO 10MM EM AÇO NIQUELADO, APLICAÇÃO PARA MAPA. CX COM 50 UNIDS.	Caixa	150	14,57	2.185,50
2 - 0024413 - ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº03 NA COR AZUL, MATERIAL DE CX PLÁSTICO, MATERIAL DA ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, TIPO ENTINTADA, TAMPA EM LATÃO, MEDINDO 6,7X11,0CM.	UND	120	20,17	2.420,40
3 - 0024414 - ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº03 NA COR PRETA, MATERIAL DE CX PLÁSTICO, MATERIAL DA ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO NA COR PRETA, TIPO ENTINTADA, TAMPA EM LATÃO, MEDINDO 6,7X11,0CM.	UND	120	20,12	2.414,40
4 - 0024415 - APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RECICLADO. COMPRIMENTO 15,50CM, LARGURA 5CM, ALTURA 3,30CM.	UND	250	13,15	3.287,50

5 - 0024416 - APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES, DIVERSAS CORES, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM FURO CÔNICO E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL APARAFUSADA OU REBITADA, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS.	UND	3.000	1,10	3.300,00
6 - 0027576 - BANDEJA EXPEDIENTE - MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 350MM, COR FUMÊ TIPO: TRIPLEX, LARGURA 230MM.	UND	100	157,37	15.737,00
7 - 0024417 - BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADES FIO 8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU.	UND	450	42,53	19.138,50
8 - 0024418 - BASTÃO DE COLA QUENTE, TAMANHO 11,2MMX30CM.	UND	400	3,93	1.572,00
9 - 0024419 - BASTÃO DE COLA QUENTE, TAMANHO 7,5MMX30CM.	UND	400	3,37	1.348,00
10 - 0024423 - BLOCO DE RECADOS ADESIVO, TIPO POST-IT, MEDINDO 38MMX51MM, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS COLORIDAS.	PACOTE	2.500	19,87	49.675,00
11 - 0024421 - BLOCO RECADO. MATERIAL PAPEL. COR VARIADA. LARGURA 76MM, COMPRIMENTO 76MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN	PACOTE	1.200	19,71	23.652,00
12 - 0024511 - BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO 15CM, APLICAÇÃO ARTES, COR BRANCA. PACOTES.	PCT	70	25,96	1.817,20
13 - 0024512 - BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO 25CM, APLICAÇÃO ARTES, COR BRANCA. PACOTES.	PCT	70	64,30	4.501,00
14 - 0024513 - BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO 35MM.	UND	70	0,83	58,10
15 - 0024514 - BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO 50MM.	UND	70	1,27	88,90
16 - 0024424 - BORRACHA BRANCA, SUPER MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, CARGAS DE ÓLEO MINERAL E ACELERADORES, MEDIDA: 34X24X08 MM, COM O NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA BORRACHA. CX COM 40 UNIDS.	Caixa	250	35,30	8.825,00
17 - 0024425 - BORRACHA PONTEIRA, PONTEIRA BRANCA, SINTÉTICA, COM EXCELENTE APAGABILIDADE. COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA ISENTA DE PVC. EMBALAGEM COM 100 UNIDS.	CX	400	67,06	26.824,00
18 - 0024532 - BRINQUEDO PEDAGÓGICO, MATERIAL PEDAGÓGICO – TIPO MATERIAL DOURADO, MATERIAL MADEIRA, DIMENSÕES 240X240X122. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAIXA TIPO ESTOJO, QUANTIDADES EM PEÇAS 611.	UND	60	181,32	10.879,20
19 - 0024534 - BRINQUEDO PEDAGÓGICO, MATERIAL PEDAGÓGICO, TIPO BLOCO LÓGICO, MATERIAL MADEIRA, DIMENSÕES 335X200X55MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CAIXA TIPO ESTOJO.	UND	60	159,97	9.598,20
20 - 0024533 - BRINQUEDO PEDAGÓGICO, MATERIAL PEDAGÓGICO, TIPO MATERIAL DOURADO, MATERIAL MDF, CONTENDO 611 PEÇAS DE MADEIRA. NA COR NATURAL: 1 CUBO DE MILAR MEDINDO 10X10X10CM, 10 PLACAS DE CENTENA MEDINDO 10X10X01CM CADA UM. 100 BARRAS	UND	60	194,63	11.677,80

DE DEZENA MEDINDO 10X1X1CM CADA UM E 500 CUBOS DE UNIDADE MEDINDO 1X1X1CM. CARACTERISTICA ADICIONAL CAIXA MEDINDO ESTOJO.				
21 - 0024427 - CADERNO BROCHURA ¼ FLEXÍVEL 48 FOLHAS. FORMATO: 142MMX205MM, CAPA DURA LISA EM PAPELÃO 697 G/M² COM CORES LISAS SORTIDAS.	UND	700	7,11	4.977,00
22 - 0024429 - CADERNO CAPA DURA 1/4 ESPIRAL 180 FOLHAS.	UND	700	20,63	14.441,00
23 - 0024430 - CADERNO CAPA DURA 10X1 ESPIRAL.	UND	700	34,80	24.360,00
24 - 0024433 - CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS COM VISOR LCD (BIG DISPLAY). POSSUI MEMÓRIA, CÁLCULO DE PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS E FUNÇÃO GT, CORREÇÃO TOTAL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. FUNCIONA A BATERIA (G10) E ENERGIA SOLAR. TAMANHO APROX.: 117X143X26MM	UND	100	49,65	4.965,00
25 - 0024432 - CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 10 UNIDADES, TIPO BOLSO, APLICAÇÃO FINANCEIRA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BATERIA.	UND	80	20,90	1.672,00
26 - 0024435 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL À ESCRITA. CX COM 50 UNIDS.	Caixa	250	77,69	19.422,50
27 - 0024436 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL À ESCRITA. CX COM 50 UNIDS	Caixa	200	77,69	15.538,00
28 - 0024437 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL À ESCRITA. CX COM 50 UNIDS.	CX	120	77,69	9.322,80
29 - 0029419 - CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILINDRICO, ESPESSURA ESCRITA FINA, COR DA CARGA PRETO.	UND	60	9,57	574,20
30 - 0024438 - CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA DE FELTRO, ESPESSURA ESCRITA MÉDIA, CORES E CARGAS VARIADAS. CX 12 UNIDADES.	UND	250	14,80	3.700,00
31 - 0024434 - CANETA MARCA TEXTO, DIVERSAS CORES, CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA 3 A 5 MM.	UND	320	5,50	1.760,00
32 - 0024440 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC, COR PRETA, FORMATO A4, TOLERÂNCIA 0,2%. PACOTE COM 100 UNID	PCT	170	70,30	11.951,00
33 - 0024441 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC, COR TRANSPARENTE, FORMATO A4, TOLERÂNCIA 0,2%. PACOTE COM 100 UNID	PCT	170	106,62	18.125,40
34 - 0024442 - CARBONO DUPLA FACE A4 CX 100 FOLHAS	Caixa	100	119,95	11.995,00
35 - 0024445 - CARTOLINA 2 FACES 50X66CM CARTOLINA DUAS FACES, AMBOS OS LADOS COLORIDOS USO ESCOLAR	UND	2.000	2,94	5.880,00

OU ARTESANAL, PARA CARTAZES, DOBRADURAS, COLAGENS, ETC.				
36 - 0024447 - CARTOLINA GUACHE 48X66, CORES DIVERSAS.	UND	1.300	3,38	4.394,00
37 - 0024446 - CARTOLINA LAMINADA 50X66CM	UND	1.300	4,19	5.447,00
38 - 0024448 - CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº 2/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, APLICAÇÃO FIXAR PAPEIS E SIMILARES, FORMATO PARALELO.	Caixa	700	11,69	8.183,00
39 - 0029420 - CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº 4/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, APLICAÇÃO FIXAR PAPEIS E SIMILARES, FORMATO PARALELO.	CX	650	9,52	6.188,00
40 - 0024450 - CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº 6/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, APLICAÇÃO FIXAR PAPEIS E SIMILARES, FORMATO PARALELO.	Caixa	450	13,52	6.084,00
41 - 0024451 - CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº 8/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, APLICAÇÃO FIXAR PAPEIS E SIMILARES, FORMATO PARALELO.	Caixa	400	10,49	4.196,00
42 - 0024453 - COLA BRANCA 1.000G, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL.	UND	200	44,21	8.842,00
43 - 0024454 - COLA BRANCA 90 G, LIQUIDA, BASE EM PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, USO ESCOLAR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR.	UND	1.300	9,38	12.194,00
44 - 0024455 - COLA COLORIDA COM GLITER 35G, POSSUI BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO, CORES COM BRILHO INTENSO, IDEAL PARA COLAGENS; RELEVOS COLORIDOS, DECORAÇÕES EM GERAL, PINTAR SOBRE TODOS OS TIPOS DE PAPEL.	UND	700	8,93	6.251,00
45 - 0024457 - COLA PARA E.V.A. BISNAGA COM 90G.	UND	250	17,75	4.437,50
46 - 0024458 - COLA PARA ISOPOR, ATÓXICA, 90 GRAMAS	UND	1.000	12,78	12.780,00
47 - 0024452 - COLA, COMPOSIÇÃO ADESIVO Á BASE RESINA EPOXI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPONENTE A, RESINA EPOXI, COMPONENTE B, ENDURECEDOR R, TIPO BI-COMPONENTE, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 23G.	UND	60	10,60	636,00
48 - 0024460 - CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO TORCIDA, DIÂMETRO 12MM, PONTO RUPTURA 1300KG, COR PRETA, APLICAÇÃO SALVAMENTO.	Metros	700	15,78	11.046,00
49 - 0024461 - CORRETIVO EM FITA, 4,2MMX12M, CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA. CX COM 6 UNIDS.	Caixa	400	74,01	29.604,00
50 - 0024462 - CORRETIVO LÍQUIDO – PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINASSINTÉTICA, NÃO TÓXICO. FRASCO COM 18ML, CX COM 06 UNID.	Caixa	200	32,15	6.430,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				R\$ 474.396,10
LOTE 02				
Item - Código - Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. – Médio	V. Total – Médio
51 - 0024467 - ELÁSTICO DE LÁTEX AMARELO, Nº 18, TIPO USO EM ESCRITÓRIO, PACOTE COM 100 GRAMAS.	PCT	700	14,84	10.388,00
52 - 0024466 - EMBORRACHADO E.V.A COM GLITTER 40X60CM EM PLACAS, ATÓXICO, PARA TRABALHOS MANUAIS.	UND	700	8,87	6.209,00

53 - 0024468 - ENVELOPE 229X324MM, DO TIPO MADEIRA.	UND	5.000	1,07	5.350,00
54 - 0029421 - ENVELOPE 240X340MM, DO TIPO MADEIRA.	UND	5.000	1,86	9.300,00
55 - 0024470 - ENVELOPE 260X365MM, DO TIPO MADEIRA.	UND	5.000	2,31	11.550,00
56 - 0024476 - ENVELOPE MATERIAL OFFSET, MODELO SACO PADRÃO, TAMANHO C X L 240X340MM, COR BRANCO, GRAMATURA 75G/M ² .	UND	1.600	1,29	2.064,00
57 - 0024477 - ENVELOPE MATERIAL OFFSET, MODELO SACO PADRÃO, TAMANHO C X L 280X200MM, COR BRANCO, GRAMATURA 90G/M ² .	UND	700	2,04	1.428,00
58 - 0024474 - ENVELOPE PARA CARTA 114X62.	UND	900	0,51	459,00
59 - 0024472 - ENVELOPE SACO KRAFT OURO, PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR, DOCUMENTOS EM GERAL, 325X450MM, 1110G.	UND	700	2,87	2.009,00
60 - 0024471 - ENVELOPE TIPO A4, NA COR BRANCA.	UND	6.000	1,32	7.920,00
61 - 0024473 - ENVELOPE, MATERIAL KRAFT MODELO SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L), 324X229MM, COR OURO, GRAMATURA 80G/M ² .	UND	700	1,33	931,00
62 - 0024475 - ENVELOPE, MATERIAL RECICLADO, MODELO OFÍCIO, TAMANHO C X L, 230X115MM, COR BRANCA, GRAMATURA 75G/M ² . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO PERSONALIZADA.	UND	2.300	0,78	1.794,00
63 - 0024478 - ESQUADRO, MATERIAL ACRILICO CRISTAL, TIPO SIMPLES, COMPRIMENTO 21CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÂNGULO DE 45º.	UND	150	5,65	847,50
64 - 0024479 - ESQUADRO, MATERIAL ACRILICO CRISTAL, TIPO SIMPLES, COMPRIMENTO 32CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÂNGULO DE 45º.	UND	150	54,80	8.220,00
65 - 0024480 - ESQUADRO, MATERIAL ACRILICO CRISTAL, TIPO SIMPLES, COMPRIMENTO 32CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÂNGULO DE 60º.	UND	100	74,80	7.480,00
66 - 0024481 - ESTILETE DE CORPO PLÁSTICO ESTREITO, CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE E LÂMINA 9MM.	UND	250	3,05	762,50
67 - 0024482 - ESTILETE DE CORPO PLÁSTICO LARGO, COM LÂMINA INOXIDÁVEL LARGA, MEDINDO APROX. 110 MM X 18 MM, GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA. CX COM 12 UNIDS	UND	250	5,70	1.425,00
68 - 0024483 - ETIQUETA ADESIVA. MATERIAL PAPEL, COR BRANCA. LARGURA 38,10MM, COMPRIMENTO 63,50MM. APLICAÇÃO IMPRESSORA A LASER JATO DE TINTA	Caixa	60	159,37	9.562,20
69 - 0024484 - EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 150MM COMPRIMENTO X 5MM LARGURA.	CX	310	133,66	41.434,60
70 - 0024485 - FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X30 PACOTE COM 05 UNIDADES.	PCT	200	93,27	18.654,00
71 - 0024487 - FITA ADESIVA FILME TRANSPARENTE 12MM X 30M	UND	500	2,54	1.270,00
72 - 0024489 - FITA ADESIVA POLIPROPILENO MEDINDO 12MMX40MT COLORIDA.	UND	400	8,06	3.224,00
73 - 0024488 - FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE 16MM X 40M, DUPLA FACE.	UND	400	44,80	17.920,00

74 - 0024490 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 12MMX40MT.	UND	400	2,76	1.104,00
75 - 0024491 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO MEDINDO 45X45MM	UND	700	9,67	6.769,00
76 - 0024486 - FITA ADESIVA, MATERIAL ACETATO, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 24MM, COMPRIMENTO 30M, COR INCOLOR.	UND	200	185,74	37.148,00
77 - 0024492 - FITA CREPE KRAFT 18MMX50MT.	UND	220	10,93	2.404,60
78 - 0024493 - FITA CREPE KRAFT 24MMX50MT.	UND	160	25,03	4.004,80
79 - 0024494 - FITA CREPE KRAFT 36MMX50MT.	UND	160	36,69	5.870,40
80 - 0024495 - FITA CREPE KRAFT 38MMX50MT.	UND	160	38,20	6.112,00
81 - 0024496 - FITA DUREX COMUM 12MMX40M, PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	260	13,40	3.484,00
82 - 0024497 - FITA MÉTRICA DE MULTI USO COM METRAGEM NAS DUAS FACES, EMBORRACHADA, FLECÍVEL COM ESCALA EM CENTIMETROS DE 0-150CM.	UND	50	15,86	793,00
83 - 0024465 - FOLHA DE EMBORRACHADO EM E.V.A. TAMANHO 40X60, ESPESSURA DE 2MM. CORES VARIADAS.	UND	900	4,54	4.086,00
84 - 0024500 - GRAMPEADOR ALICATE, CORPO EM AÇO CROMADO, GRAMPEAMENTO FECHADO OU ALFINETADO PARA GRAMPO TIPO 26/6, PRETO, 16CMX06MM.	UND	60	120,63	7.237,80
85 - 0024501 - GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO 26/60 25FL, EM METAL, PINTURA EPOXI LIQUIDA, APOIO DA BASE EM B112 POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, DIMENSÕES 130X58X53MM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO , BASE DO FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM DUAS POSIÇÕES, GRAMPO FECHADOS E ABERTO. NAS CORES PRETA/PRATA/AZUL.	UND	70	40,67	2.846,90
86 - 0024502 - GRAMPEADOR TAPECEIRO, MATERIAL AÇO, TIPO TAPECEIRO, TAMANHO GRAMPO 106/4 A 106/14.	UND	15	212,77	3.191,55
87 - 0024499 - GRAMPEADOR TIPO PROFISSIONAL COM CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS.	UND	60	163,97	9.838,20
88 - 0024503 - GRAMPO 106/6, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX COM 2500 UNIDADES.	Caixa	100	24,97	2.497,00
89 - 0024504 - GRAMPO 106/8, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX COM 2500 UNIDADES.	Caixa	100	28,80	2.880,00
90 - 0024505 - GRAMPO 23X13 GALVANIZADO COM 5000 UNIDADES.	Caixa	300	49,93	14.979,00
91 - 0024506 - GRAMPO GALVANIZADO 26/6, CX COM 5.000 UNIDADES.	Caixa	300	18,50	5.550,00
92 - 0024507 - GRAMPO GALVANIZADO TAPECEIRO CX COM 5.000 UNIDS.	Caixa	25	40,58	1.014,50
93 - 0024508 - GRAMPO PASTA, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 80MM, TIPO TRILHO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CHAPA DE AÇO REVESTIDA.	CX	300	40,37	12.111,00
94 - 0024509 - GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 195MM, TIPO	CX	250	34,92	8.730,00

LINGUETA, APLICAÇÃO DOCUMENTOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE DE 300 FOLHAS.				
95 - 0024510 - GUILHOTINA. MATERIAL METAL, TIPO ESCRITÓRIO, COMPRIMENTO LÂMINA DE 46CM, FUNCIONAMENTO MANUAL, CAPACIDADE CORTES 5FL. CARACTERISTICAS ADICIONAIS MESA DE 297X420MM.	UND	6	244,89	1.469,34
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				R\$ 314.322,89
LOTE 03				
Item - Código - Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. – Médio	V. Total – Médio
96 – 0024515 - JOGO DE DAMA, CONTENDO 01 TABULEIRO EM MDF E 24 PEÇAS, EMBALAGEM DE PAPELÃO	UND	120	26,59	3.190,80
97 - 0024516 - JOGO DE DOMINÓ MATERIAL MADEIRA, APLICAÇÃO LAZER E ENTRETENIMENTO.	UND	120	32,85	3.942,00
98 - 0024517 - JOGO DE XADREZ; BASE EM MDF DE 25,5X25,5 E 32 PEÇAS EM PLÁSTICO, A MAIOR PEÇA MEDINDO 5,6 CM. ESTRATÉGIA, CONCENTRAÇÃO E RACIOCÍNIO LÓGICO. BORDAS EM MADEIRA E PEÇAS PLÁSTICAS; RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 7 ANOS DE IDADE. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 26X26 CM.	UND	120	43,82	5.258,40
99 - 0024522 - LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL CARTÃO, QUANTIDADE 200 FOLHAS, COMPRIMENTO 330MM, LARGURA 220MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ATA COM FOLHAS NUMERADAS.	UND	260	58,75	15.275,00
100 - 0024521 - LIVRO DE ATA, COM CAPA DURA, COR PRETA, COMPAPEL OFFSET, COM 100 FOLHAS, PAUTADO E NUMERADO, GRAMATURA 75G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220X320MM.	UND	250	32,51	8.127,50
101 - 0024524 - LIVRO DE PONTO 2 ASSINATURAS, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS	UND	120	61,87	7.424,40
102 - 0024523 - LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE 100 FOLHAS, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, COMPRIMENTO 350MM. LARGURA 330MM, MATERIAL PAPEL PERCALINE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FOLHAS NUMERADAS COM 31 PAUTAS.	UND	120	61,87	7.424,40
103 - 0024525 - LIVRO DE PROTOCOLO, FORMATO (153X216MM) APROXIMADAMENTE , CAPA, PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF SET COM 100 FOLHAS.	UND	220	28,23	6.210,60
104 - 0024527 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO COM TAMPA. CX COM 12 UNIDS. TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO E ALTA QUALIDADE. SECAGEM RÁPIDA. ESCRITA: 2MM. PONTA: ACRÍLICO DE 4 MM. EMBALAGEM – ALT: 6,2 CM; COMP: 13,2 CM; LARG: 8,00 CM.	UND	320	16,40	5.248,00
105 - 0024528 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETO, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO COM TAMPA. CX COM 12 UNIDS. TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO E ALTA QUALIDADE. SECAGEM RÁPIDA. ESCRITA: 2MM. PONTA: ACRÍLICO DE 4 MM. EMBALAGEM – ALT: 6,2 CM; COMP: 13,2 CM; LARG: 8,00 CM.	UND	320	16,40	5.248,00
106 - 0024526 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO COM TAMPA.	UND	320	16,40	5.248,00

CX COM 12 UNIDS. TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO E ALTA QUALIDADE. SECAGEM RÁPIDA. ESCRITA: 2MM. PONTA: ACRÍLICO DE 4 MM. EMBALAGEM – ALT: 6,2 CM; COMP: 13,2 CM; LARG: 8,00 CM.				
107 - 0029422 - MARCADOR TUBO, TIPO PERMANENTE, COR TINTA VARIADA, APLICAÇÃO EM VIDRO, CERÂMICA, EPLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM RÁPIDA, TINTA RESISTENTE A ÁLCOOL.	UND	120	11,95	1.434,00
108 - 0024535 - MOLHA DEDOS, PARA MANUSEAR PAPÉIS, TIPO PASTA, EMBALAGEM COM APROX. 12 GRAMAS.	UND	500	12,03	6.015,00
109 - 0024536 - PAPEL A4 – PAPEL MULTIFUNCIONAL A4, TAMANHO 210X297MM, GRAMATURA 75G/M ² , ALCALINO, EMBALAGEM COM 500 FOLHAS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. AS RESMAS DEVEM ESTAR ACONDICIONADAS EM CXS DE PAPELÃO COM 10 UNIDS.	RESMA	7.000	43,88	307.160,00
110 - 0024537 - PAPEL A4 210X294MM COM 100 FOLHAS COLORIDA.	RESMA	2.600	18,25	47.450,00
111 - 0024539 - PAPEL ALMAÇO COM PAUTA 400 FOLHAS	PCT	260	119,97	31.192,20
112 - 0024540 - PAPEL CAMURÇA DIVERSAS CORES PACOTE COM 20 FOLHAS	PACOTE	260	74,97	19.492,20
113 - 0024541 - PAPEL CARTÃO, TAMANHO A4 COM 280G, CX COM 50 FOLHAS.	Caixa	160	48,80	7.808,00
114 - 0024542 - PAPEL CELOFANE DIVERSAS CORES 80X80CM.	PCT	900	79,99	71.991,00
115 - 0024543 - PAPEL COLOR SET, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 150G/M ² , DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,0X66,0 CMS	PACOTE	400	35,70	14.280,00
116 - 0024544 - PAPEL CREPON ENCERADO 48CMX2MT.	UND	1.100	3,27	3.597,00
117 - 0024545 - PAPEL DE SEDA 48X60CM.	UND	1.000	0,72	720,00
118 - 0024464 - PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA E.V.A., COMPRIMENTO 48CM, LARGURA 40CM. CORES VARIADAS	UND	2.000	15,70	31.400,00
119 - 0024546 - PAPEL GUACHE, 48X66, DIVERSAS CORES.	UND	1.500	6,87	10.305,00
120 - 0024547 - PAPEL PARDO KRAFT PURO ALTAMENTE RESISTENTE 10M	UND	200	24,47	4.894,00
121 - 0024548 - PAPEL LAMINADO 50X60CM.	UND	1.200	2,73	3.276,00
122 - 0024549 - PAPEL LINHO BRANCO A4 210X294MM 180G	UND	300	0,77	231,00
123 - 0024550 - PAPEL MADEIRA 96X66.	UND	1.000	2,12	2.120,00
124 - 0027578 - PAPEL VEGETAL, MATERIAL CELULOSE VEGETAL. GRAMATURA 90G/M ² , FORMATO A4, COMPRIMENTO 297X210, COR BRANCA.	UND	600	1,59	954,00
125 - 0024551 - PAPEL VERGÊ 180G, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), TEXTURA MARCA D'AGUA LEMBRANDO PAPEL ARTESANAL ANTIGO CONFECCIONADO COM TELAS DE BAMBU, EXCELENTE ESTABILIDADE DA COR DO PAPEL E IMPRESSÃO, GRANDE RESISTÊNCIA A LUZ E TEMPERATURAS ALTAS, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, DIVERSAS CORES.	PCT	100	34,30	3.430,00
126 - 0024554 - PASTA A/Z A4 LOMBO LARGO, CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE 2,4 MM DE ESPESSURA;	UND	1.000	42,68	42.680,00

FORRAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM PVC; MECANISMO PRÁTICO E MODERNO DE ALTA QUALIDADE; CANTONEIRA METÁLICA DE PROTEÇÃO NA PARTE INFERIOR DA PASTA; RADOS NIQUELADOS COM TRAVAMENTO, OLHAL NIQUELADO E ETIQUETA PARA PERSONALIZAÇÃO DO ARQUIVO.				
127 - 0024565 - PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA EM PLÁSTICO, MEDINDO 360MM DE COMPRIMENTO, 130MM DE LARGURA E 250MM DE ALTURA.	UND	1.000	13,95	13.950,00
128 - 0024567 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO SUSPENSA, LARGURA 360MM, ALTURA 240MM, COR VERDE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 3 ETIQUETAS E GRAMPO, HASTE PLASTICA.	UND	1.000	8,85	8.850,00
129 - 0024555 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO PLASTIFICADO, TIPO A A Z, LARGURA 280MM, ALTURA 350MM, LOMBADA 50MM, PREDEDOR INTERNO FERRAGEM NIQUELADA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PREDEDOR DE PAPEL COM ENCAIXE E SEM BORDA METÁLICA.	UND	1.000	48,61	48.610,00
130 - 0024561 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL TRANSLUCIDO. TIPO ABAS E ELÁSTICO. LARGURA 276MM. ALTURA 380MM. LOMBADA 40MM. COR CRISTAL. APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UND	1.000	16,01	16.010,00
131 - 0024562 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL. TIPO DOCUMENTO. LARGURA 276MM. ALTURA 380MM. LOMBADA 60MM. COR VARIADA.	UND	1.000	14,95	14.950,00
132 - 0024560 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL. TIPO SIMPLES. LARGURA 290MM. ALTURA 336MM. LOMBADA 55MM. COR BRANCA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO.	UND	1.000	12,78	12.780,00
133 - 0024563 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL. TIPO SIMPLES. LARGURA 250MM. ALTURA 335MM. LOMBADA 20MM. COR CRISTAL.	UND	1.000	12,27	12.270,00
134 - 0024564 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SIMPLES, SEM ABAS, LARGURA 230MM. ALTURA 310MM. COR PRETA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS 2 COM CLIPE METÁLICO, CAPA TRANSPARENTE, CONTRA CAPA.	UND	1.000	14,78	14.780,00
135 - 0024566 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PVC, TIPO COM CAPA TRANSPARENTE INCOLOR, LARGURA 255MM, ALTURA 355MM, COR PRETA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM TRILHO.	UND	800	14,78	11.824,00
136 - 0024568 - PASTA CLASSIFICADORA DE PLÁSTICO, COM GRAMPO PLÁSTICO, CORES DIVERSAS.	UND	1.000	13,95	13.950,00
137 - 0024621 - PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA E LOMBO REGULÁVEL; ACOMPANHA GRAMPO DE PLÁSTICO.	UND	1.000	12,95	12.950,00
138 - 0024556 - PASTA COM ELÁSTICO, OFÍCIO LOMBO 2CM.	UND	1.000	12,48	12.480,00
139 - 0024557 - PASTA COM ELÁSTICO, OFÍCIO LOMBO 3CM.	UND	1.000	14,37	14.370,00
140 - 0024558 - PASTA COM ELÁSTICO, OFÍCIO LOMBO 4CM.	UND	1.000	16,48	16.480,00
141 - 0024559 - PASTA COM ELÁSTICO, OFÍCIO LOMBO 5CM.	UND	1.000	18,24	18.240,00
142 - 0024553 - PASTA EM L A4 EM CORES TRANSPARENTE.	UND	1.000	3,01	3.010,00

143 - 0024571 - PASTA GRAMPO, TRILHO PLÁSTICO.	UND	500	8,54	4.270,00
144 - 0029423 - PASTA SANFONADA EM PVC TAMANHO A4, COM 12 DIVISÓRIAS.	UND	300	63,85	19.155,00
145 - 0024570 - PASTA SUSPENSA, DE KRAFT, COR PARDA, COM GRAMATURA DE 265G/M ² , TAMANHO OFÍCIO, HASTE EM PONTEIRA PLÁSTICA, GRAMPO INTERNO DE POLIETILENO, MODELO COMUM VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA.	UND	700	7,92	5.544,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03				R\$ 957.499,50
LOTE 04				
Item - Código - Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. – Médio	V. Total – Médio
146 - 0024572 - PERCEVEJO. MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 10MM. CX COM 100 UNID	Caixa	60	11,80	708,00
147 - 0024574 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 50 FOLHAS – ESTRUTURA DE METAL LEVE, CAPACIDADE 50 FOLHAS, GUIA PARA CENTRALIZAÇÃO DE FOLHAS, GAVETA COLETORA COM GRANDE CAPACIDADE, TRAVA DE SEGURANÇA	UND	70	191,65	13.415,50
148 - 0024573 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 70 FOLHAS – ESTRUTURA DE METAL LEVE, CAPACIDADE 50 FOLHAS, GUIA PARA CENTRALIZAÇÃO DE FOLHAS, GAVETA COLETORA COM GRANDE CAPACIDADE, TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	60	391,65	23.499,00
149 - 0024575 - PERFURADOR PARA PAPEL DE 2 FUROS 40 FOLHAS, PEQUENO, DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.	UND	60	149,98	8.998,80
150 - 0024577 - PILHA ALCALINA MÉDIA, 1,5V; PACOTE COM 02 UNIDADES	PCT	160	42,77	6.843,20
151 - 0024578 - PILHA ALCALINA PALITO, TAMANHO "AAA", NÃO CONTER MERCÚRIO E CÁDMIO.	UND	250	11,20	2.800,00
152 - 0024579 - PILHA ALCALINA PEQUENA, TAMANHO "AA", NÃO CONTER MERCÚRIO E CÁDMIO, EMBALAGEM COM 2 UNIDS.	Car	250	13,20	3.300,00
153 - 0024576 - PILHA ALCALINA TAMANHO GRANDE, MODELO D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGAVEL, SISTEMA ELETROQUIMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5V	UND	70	48,60	3.402,00
154 - 0024580 - PINCEL ATÔMICO, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL PARA USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PERMITE ESCRITA GROSSA E FINA.	UND	70	10,82	757,40
155 - 0024581 - PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 00	UND	70	3,53	247,10
156 - 0024582 - PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 02	UND	70	3,80	266,00
157 - 0024583 - PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 04	UND	70	3,93	275,10
158 - 0024584 - PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 06	UND	70	4,05	283,50
159 - 0024585 - PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 08	UND	70	4,37	305,90
160 - 0024587 - PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12	UND	70	5,57	389,90
161 - 0024589 - PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14	UND	70	6,50	455,00

162 - 0024590 - PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 16	UND	70	7,67	536,90
163 - 0024591 - PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE 15W, USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES. BIVOLT (110X220 VOLTS). O APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA. UTILIZA REFIL FINO. TAMANHO APROX.: 7,5CMX30CM	UND	80	35,97	2.877,60
164 - 0024593 - PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 50CM, ESPESSURA 10MM.	UND	500	6,20	3.100,00
165 - 0024594 - PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 50CM, ESPESSURA 15MM.	UND	500	6,53	3.265,00
166 - 0024595 - PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 50CM, ESPESSURA 20MM.	UND	350	7,13	2.495,50
167 - 0024596 - PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 50CM, ESPESSURA 25MM.	UND	300	8,03	2.409,00
168 - 0024597 - PLACA ISOLANTE TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, TAMANHO 30MM	UND	300	9,00	2.700,00
169 - 0024600 - PORTA-LÁPIS/ CLIPE/ LEMBRETE – PORTA LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES, EM ACRILICO.	UND	200	42,30	8.460,00
170 - 0024601 - PRANCHETA PORTÁTIL, ACRÍLICO, TAMANHO A4, COM PRENDEDOR.	UND	250	35,97	8.992,50
171 - 0024602 - QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO ALUMÍNIO 120X300.	UND	60	1.059,70	63.582,00
172 - 0024603 - QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO ALUMÍNIO 90X120	UND	60	223,37	13.402,20
173 - 0024604 - QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMINIO, LARGURA 40CM, COMPRIMENTO 60CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SUPORTE PARA APAGADOR, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO.	UND	50	85,37	4.268,50
174 - 0024617 - REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, CONTENDO 40ML, COMPOSIÇÃO ÁLCOOL, RESINA, GLICÓIS, CORANTES E ADITIVOS. CORES VARIADAS.	UND	70	20,88	1.461,60
175 - 0024606 - RÉGUA COMUM, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 100CM, GRADUAÇÃO CENTIMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO.	UND	70	23,85	1.669,50
176 - 0024607 - RÉGUA DE ESCRITÓRIO, MATERIAL POLIESTIRENO, COMPRIMENTO 30CM, TRASMITÂNCIA TRANSPARENTE.	UND	150	5,31	796,50
177 - 0024608 - RÉGUA DE ESCRITÓRIO, MATERIAL POLIESTIRENO, COMPRIMENTO 50CM, GRADUAÇÃO CENTIMETRO/MILIMETRO, COR INCOLOR.	UND	170	12,04	2.046,80
178 - 0024609 - TANGRAM: 70 PEÇAS COLORIDAS, ACONDICIONADAS EM CX TIPO ESTOJO. TRABALHA NOÇÃO DE ÁREA, PERÍMETRO, ORIENTAÇÃO ESPACIAL E VISUAL; IDADE: A PARTIR DE 03 ANOS.	UND	70	139,38	9.756,60
179 - 0009308 - TECIDO TNT CORES PRIMÁRIAS ROL C/50MT	Rolo	220	183,98	40.475,60

180 - 0024611 - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13CM, EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, CABO PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO.	UND	220	8,03	1.766,60
181 - 0024612 - TESOURA GRANDE, COM PONTA 21CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO, CABO DE POLIPROPILENO.	UND	80	42,30	3.384,00
182 - 0024613 - TESOURA MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL, MATERIAL CABO PROPILENO, COMPRIMENTO 5 POLEGADAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COR PRETA/EXTRACORTE/USO ESCOLAR.	UND	170	23,70	4.029,00
183 - 0024618 - TINTA DE PINTURA DE ROSTO COM GLITTER, CAPACIDADE APROXIMADADE 4G PARA CADA COR, COMPOSIÇÃO VASELINA, CERA DE ABELHA, PIGMENTOS ORGÂNICOS ÓXIDO DE ZINCO, DIOXIDO DE TITANIO, TALCO, METILPARABENO E ESSENCIA. DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, CAIXA COM 10 CORES DIVERSAS.	Caixa	120	69,57	8.348,40
184 - 0024615 - TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO "COR AZUL", À BASE DE ÁGUA, SEM ÓLEO, LÍQUIDO CONSISTENTE, FRASCO COM 40 ML.	UND	80	9,50	760,00
185 - 0024616 - TINTA PARA CARIMBO "COR PRETA", COMPONENTES A BASE DE GLICERINA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA.	UND	80	9,57	765,60
186 - 0024619 - TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TÓXICA E SOLUVEL EM ÁGUA, PRONTA PARA USO. RESISTENTE A LAVAGENS E TODAS AS CORES SÃO MISCIVEIS ENTRE SI. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO, DESENVOLVIDA PARA TECIDOS DE DFIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO, NÃO DEVENDO SER UTILIZADAS SOBRE TECIDOS SINTÉTICOS OU ENGOMADOS. POTE DE 250ML. CORES VARIADAS.	UND	150	50,97	7.645,50
187 - 0024620 - TRANSFERIDOR ESCOLAR, MATERIAL ACRILICO, GRADUAÇÃO 0 A 360 GRAUS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DIVIDIDO EM GRAU E ½ GRAU.	UND	60	5,24	314,40
188 - 0029424 - FRAGMENTADORA DE PAPEL 15 FOLHAS 18 LITROS	UND	5	3.032,73	15.163,65
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04				R\$ 280.419,35

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo de execução do objeto desta licitação será de **12 (DOZE) MESES**, ou seja, os bens serão fornecidos de forma parcelada, iniciando após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS** após a apresentação da Ordem de Compra.

4.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. As despesas com frete, deslocamento, encargos decorrentes da entrega dos materiais requisitados deverão correr a conta da licitante vencedora.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

5.1. A proponente deverá realizar a entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Municipal Requisitante.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será adotado o critério de “**MENOR PREÇO POR LOTE**” para julgamento e classificação das propostas.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

7.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

7.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.2.1 - Receber provisoriamente dos materiais, disponibilizando local, data e horário;

7.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do art. 1º. da Lei nº. 10.520/2020.

Campo Redondo/RN, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 – PMCR/RN
ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe ao Município de Campo Redondo/RN, o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

LOTE XX

Item - Código - Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total

Valor Global da Proposta: R\$ _____

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 – PMCR/RN
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF/MF nº., **DECLARA**, que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das condições deste Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 – PMCR/RN**.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 – PMCR/RN
ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº. 9.854/99)

(empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF/MF nº., **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 – PMCR/RN
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF/MF nº., **DECLARA**, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 – PMCR/RN
ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 – PMCR/RN**, homologado em _____ de _____ de _____, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o

Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG n.º. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 – PMCR/RN
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(nome ou nome da pessoa jurídica) _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF/MF nº., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Campo Redondo/RN e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 – PMCR/RN
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome ou nome da pessoa jurídica) _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. e do CPF/MF n°., **DECLARA**, sob as penas da lei, que caso seja vencedora da presente licitação, se compromete, sob pena de rescisão contratual, indicar um interlocutor para solucionar, pessoalmente e de imediato, eventuais pendências que possam ocorrer na execução contratual.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal